

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA
URBES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA
URBES**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15**, do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 31 de março de 2015.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Cláudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Cibele Soares

Altair Ap. de Souza Cesar

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 014/14.

Integram este Edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	III	Especificação Técnica
Anexo	IV	Planilha Estimativa Quantitativa e Orçamentária
Anexo	V	Modelo de Proposta Comercial
Anexo	VI	Minuta do Contrato
Anexo	VII	Termo de Ciência e Notificação

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes e fornecimento de calçados para os funcionários da **URBES**, de acordo com as especificações descritas nos **ANEXOS** deste Edital.

1.1.1 Os uniformes serão solicitados através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.7 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o recibo de retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 4.4.3.2** do Edital.

f) Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

g) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

4.3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), na data de entrega das propostas, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”;

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices devidamente justificados em fls. 85 do Proc. CPL nº 994/11:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

4.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.4.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

4.4.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

4.4.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

4.4.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 4.3.1.3 e alínea “e” do subitem 4.3.1.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.4.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.4.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 4.3.1.1 a 4.3.1.4**;

4.4.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

4.4.6 Os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados no país de emissão do documento por notário público ou entidade com igual competência, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo consulado brasileiro local e, deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado.

4.4.7 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.8 Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 4.3**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

5 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

5.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Por Lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

5.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade;
- c) Se mostrem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.

5.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

5.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

5.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para o lote nº 1 e **R\$ 10,00(dez reais)** para o lote nº 02.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 5.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 5.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

5.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

5.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

5.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

5.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

5.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

6.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (15) 3331-5001 ou e-mail csoares@urbes.com.br c/c cferreira@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

6.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.4 Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

6.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

6.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

6.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI** ;

7.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

7.4 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

7.5 Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.4**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

8.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

8.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 8.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte: FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

10.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

10.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

10.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

10.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

10.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 10.500,00 (Dez Mil, e Quinhentos Reais).

10.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 13 de março de 2015.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS
DA URBES**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2013 ou 2014, conforme a legislação cabível, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15
PROCESSO CPL Nº 0062/15
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS
DA URBES

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Item	Qtde	Unid.	Descrição
	1	44	PÇ	Calça em Brim
	2	46	PÇ	Camisa m/l em Brim
	3	44	PÇ	Jaqueta em Brim
	4	46	PÇ	Boné

ITEM Nº 01 - CALÇA

Especificações: Calça masculina, ½ elástico de Brim, 100% algodão - uniforte, cor Verde Petrobrás, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros embutidos, com faixas refletivas na cor prata medida de 5 (cinco) cm e na cor verde 2 (dois) cm, sendo duas faixas em verde e uma prata no meio destas, localizadas na altura do joelho e próximo à barra. Com passadores compatíveis com cinto de nylon de 4 (quatro) cm.

ITEM Nº 02 - CAMISA

Especificações: Camisa masculina, manga curta, aberta tecido unileve, cor Verde Petrobrás, com revel nos botões, um bolso do lado esquerdo, com faixas refletivas nas mangas e na frente na cor prata e medida de 2,5 (dois vírgula cinco) cm e na cor verde 2 (dois) cm, sendo duas verdes e uma prata no meio destas. Na frente faixa refletiva na cor prata com medida de 5 (cinco) cm. Silk nas costas: URBES, na cor branca, com medida 19 (dezenove) cm; traço na cor verde musgo; TRANSITO E TRANSPORTES, na cor branca, com medida 27,5 (vinte e sete vírgula cinco) cm.

URBES

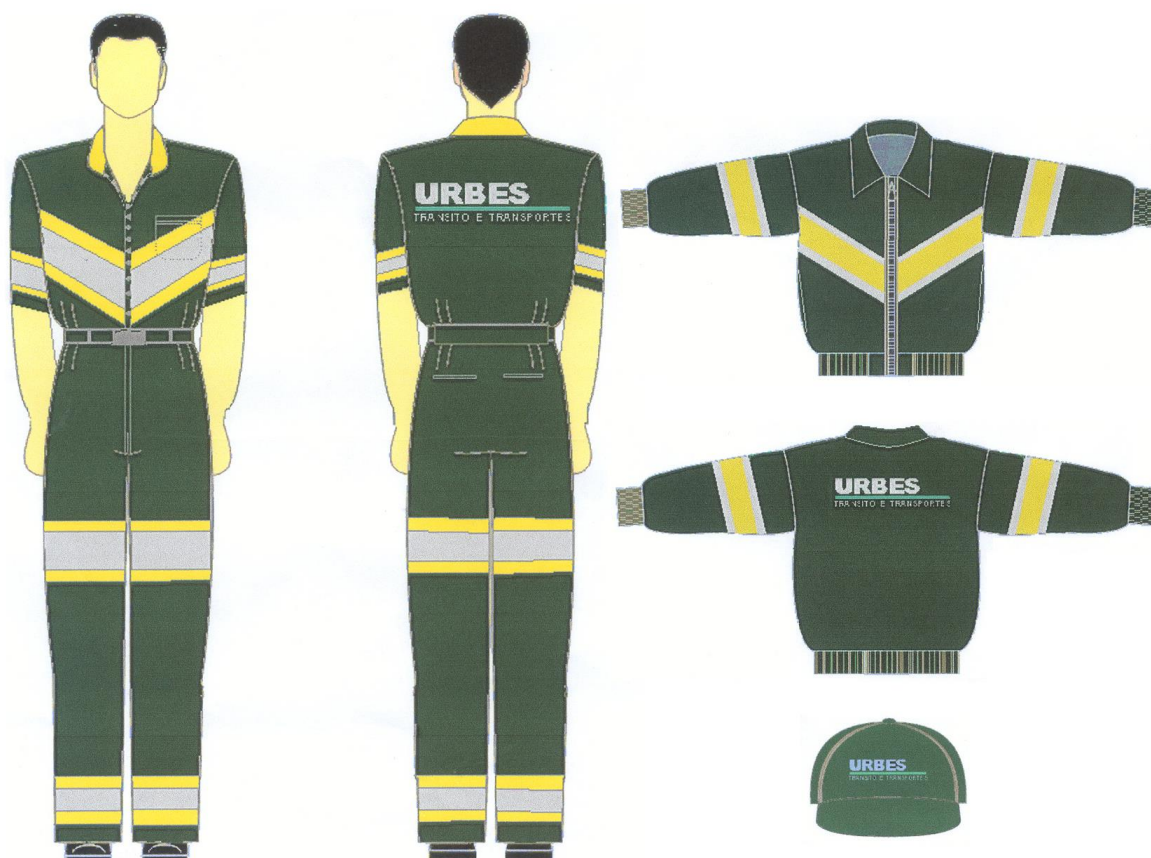
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ITEM Nº 03 – JAQUETA

Especificações: Jaqueta em tecido uniforte na cor verde Petrobrás, ½ elástico na barra, com elástico nos punhos, com forro, sem bolsos, faixas refletivas nas mangas frente e costas na cor prata com medida 2,5 (dois vírgula cinco) cm e na cor verde 2 (dois) cm sendo duas verdes e uma prata no meio destas. Frente e Costas com faixas refletivas na cor prata com medida 5 (cinco) cm. Silk nas costas: URBES, na cor branca, com medida 19 (dezenove) cm; traço na cor verde musgo; TRANSITO E TRANSPORTES, na cor branca, com medida 27,5 (vinte e sete vírgula cinco) cm.

ITEM Nº 04 - BONÉ

Especificações: Boné especial na cor Verde Petrobrás, botão e soutache na cor verde, fecho de metal, silk na frente URBES na cor branca; traço na cor verde musgo; TRANSITO E TRANSPORTES, na cor branca.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 2	Item	Qtde	Unid.	Descrição
	1	2	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 37
	2	10	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 38
	3	08	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 39
	4	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 40
	5	14	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 41
	6	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 42
	7	04	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 43

Especificações do sapato:

Sapato com bico de polipropileno

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15
PROCESSO CPL Nº 0062/15
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS
DA URBES

ANEXO IV - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit. Médio R\$	Total por Item Aprox. R\$	Total por Lote Aprox.
1	1	44	PÇ	Calça	50,00	2.200,00	R\$ 8.606,00
	2	46	PÇ	Camisa	60,00	2.760,00	
	3	44	PÇ	Jaqueta	74,50	3.278,00	
	4	46	PÇ	Boné	8,00	368,00	
2	1	02	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 37	38,00	76,00	R\$ 1.900,00
	2	10	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 38	38,00	380,00	
	3	08	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 39	38,00	304,00	
	4	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 40	38,00	228,00	
	5	14	Pares	Sapato com bico de polipropileno nº 41	38,00	532,00	
	6	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 42	38,00	228,00	
	7	04	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 43	38,00	152,00	
Valor Total Estimado						R\$ 10.500,00	

As quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da **URBES**, respeitando os limites legais

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, para fornecer Uniformes a **URBES**, de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos e como segue:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit. Médio R\$	Total por Item Aprox. R\$	Total por Lote Aprox.
1	1	44	PÇ	Calça			
	2	46	PÇ	Camisa			
	3	44	PÇ	Jaqueta			
	4	46	PÇ	Boné			
2	1	02	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 37			
	2	10	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 38			
	3	08	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 39			
	4	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 40			
	5	14	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 41			
	6	06	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 42			
	7	04	Pares	Sapato Elástico com bico de polipropileno nº 43			
Valor Total Estimado							

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

No caso do lote nº 02, deverá ser apresentado catálogo dos sapatos com bicos de polipropileno oferecidos, constando o modelo e as especificações técnicas dos mesmos, e C.A válido na entrega do produto.

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ANEXO VI - MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº/15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E.....

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.014, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de confecção e fornecimento de Uniformes e Calçados para Funcionários da **URBES**, no município de Sorocaba/SP, conforme as especificações no **ANEXO III** deste Edital.

1.1.1 Os materiais serão solicitados através de Ordem de Serviços ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras dos uniformes, suas peças e partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Serviços emitida pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 O prazo de entrega do objeto deste contrato será estabelecido pela **URBES** na Ordem de Serviço, que será, em média, de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação das amostras apresentadas, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 Os uniformes que não satisfizerem as exigências das especificações técnicas do Anexo III implicarão em sua rejeição e a empresa fornecedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da reclamação, para substituição, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.5 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$, (.....), conforme composição constante no Anexo deste instrumento.

3.2 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, os valores poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 0062/15.

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: asouza@urbes.com.br e lbacci@urbes.com.br

3.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Somente serão aceitos e pagos os uniformes devidamente entregues e aprovados pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

3.9 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.3, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atendimento de todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

4.2 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais dos materiais definidos pela **URBES**.

4.3 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas no fornecimento dos uniformes.

4.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.5 Arcar com todos tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

4.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.7 Fornecer o objeto licitado, na forma e qualidade, dos padrões estipulados no Anexo

4.8 Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no Contrato, porém não ultrapassando o valor total do mesmo.

4.9 A **CONTRATADA** responderá, nos termos do at. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados para a utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

4.10 A **CONTRATADA** se sujeitará à fiscalização pela **URBES** dos materiais no ato de entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Fornecerá o local para a entrega dos materiais.

5.2 Solicitar, através de ordens de serviços, as quantidades dos materiais a serem entregues, com suas respectivas datas.

5.3 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à Ordem de Serviços devidamente entregue.

5.4 A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

5.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 Advertência escrita;

6.1.2 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Serviços por dia de atraso na entrega das amostras dos uniformes, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por dia de atraso na entrega dos uniformes e dos calçados, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por uniforme e/ou calçado não aceito pela **URBES**, por dia, a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias substituições, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.5 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.2.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 012/15, e a proposta ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL Nº 0062/15.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, da nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$(.....).

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de ... de 2.015.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15

PROCESSO CPL Nº 0062/15

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
UNIFORMES E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS
DA URBES**

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.